



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B – Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
E-mail: pmmn@uai.com.br

À PUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS 27/5/2008
Valdinei Silva Matos
PRESIDENTE

LEI Nº 1608 DE 20 DE MAIO DE 2008.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
PROTOCOLO Nº 268108
DATA 24/5/08
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Dispõe sobre autorização ao poder executivo para doar imóvel e dá outras providências.

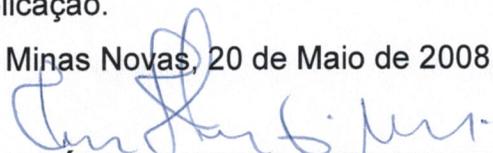
O povo do Município de Minas Novas – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Minas Novas – MG, autorizado a doar o imóvel com a área de 2.350:00 m², localizado na **Rua Nossa Senhora Aparecida**, nesta cidade, extremado-se pelo lado direito com a Rua das Flores; pelo lado esquerdo com o Grande Hotel "Minas Novas" e pelos fundos com imóvel também de sua propriedade, registrado sob o nº **R-1-7.519 - Prot. 12.559** à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Minas Novas – APAE**, com sede nesta cidade à Rua "Corina Badaró", 36 – Bairro Olaria, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.273.642/0001-15, reconhecida entidade de **Utilidade Pública Municipal e Federal através da Lei nº 1205 de 19-02-2001 e Portaria nº 80 de 22-11-2005**, respectivamente.

Art. 2º - Para todos os fins o croqui, em anexo, fica fazendo parte integrante do presente projeto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 20 de Maio de 2008.


JOSÉ HENRIQUE GOMES XAVIER

Prefeito Municipal.

